

EDITAL DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2025 PROCESSO GESPRO Nº 1096662/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 11.364.895/0001-60, situado na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia, inscrita no CPF n. 813.2x4.101xx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1096662/2025 da Dispensa Eletrônica nº. 87/2025, a ser conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 46/2025/GAB.SMS/VG, Zaqueu G. e Silva, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item** em conformidade com o *art. 75 da Lei 14.133/2021* e demais legislações aplicáveis.

GERAIS:

- Lei Federal de licitações e Contratos nº 14.133/2021;
- Lei Complementar 123/2006 Institui o Estatuto ME/EPP, palterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- Decreto Municipal nº. 81/2023 alterado pelo Decreto 21/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa eletrônica por baixo valor para aquisição de poltrona, com o objetivo de melhorar as condições de atendimento ao público e proporcionar maior conforto aos usuários, atendendo às necessidades da atenção secundária, nas dependências da unidade de coleta de sangue (UC), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande MT.
 - **1.2.**O valor total da aquisição é de R\$ 6.798,7500 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
 - 1.3. Termo de Referência 56/2025, anexo.



2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 26/11/2025

Prazo de Etapa de Lances: 06 (seis) horas

Horário da Fase de Lances: 10:00 horas (horário de Brasilia).

Local: www.bllcompras.org.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.bllcompras.org.br;
- **3.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **3.3**. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;
- **3.4**. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- **b)** Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) Ronsorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- **d**) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

- f) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- g) Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- i) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 174, inciso IV, do Decreto Municipal 81/2023;
- j) Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;
- **k**) Cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92:
- 1) Que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas;
- **3.6.** A comunicação entre a Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **3.7.** Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8 <u>Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.</u>
- **3.9.** É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).
- **3.10.** O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa:
- **3.10.1.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;
- **3.10.2.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto



Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande/MT.

4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As Propostas de Preços deverão:
- a) Atender ao disposto deste edital e Termo de Referência, ANEXO e parte integrante deste edital nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- b) Conter o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, deste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- **d)** Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema, nos termos do artigo 62, inciso XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- **f**) Fixar prazo para início da execução imediato, após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- **g**) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- **4.2.** Ao cadastrar a proposta no <u>www.bllcompras.org.br</u>, o fornecedor deverá indicar a descrição <u>DETALHADA DOS SERVIÇOS OFERTADOS</u>, sob pena de desclassificação da proposta.
- **4.3**. A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **4.4**. A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.
- **4.5.** Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.
- **4.6**. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta



anteriormente encaminhada.

- **4.8**. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, as seguintes declarações:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- **d**) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

- **5.1.** No momento de cadastro das propostas, o fornecedor deverá encaminhar documentos (folders, manuais, certificados, declarações, etc) que possibilitem a avaliação técnica do serviços objeto da licitação.
- **5.2**. Via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.
- **5.3**. O fornecedor que não enviar seus anexos, poderá ter sua proposta desclassificada para o item.

6. DA FASE DE LANCES

- **6.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **6.2**. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.3.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas por Agente de Contratação, responsabilizando-



se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR DO MENOR PREÇO DO ITEM;

6.5.1. Quadro de Composição do objeto, quantitativo e valores unitarios e global.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TCE	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A POLTRONA DEVERÁ APRESENTAR A ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM DUPLA CAMADA DE SELADOR E VERNIZ PU ANTIFÚNGICO. O ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER ESTRUTURADOS EM CHAPA DE COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDOS COM ESPUMA D30 E TECIDO COURINO COM ACABAMENTO BEGE. DIMENSÕES: A 860MM L: 660MM P: 630MM.	64497-8	Unid.	15	R\$ 453,2500	R\$ 6.798,7500

- **6.6.** lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.7**. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.8**. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **6.9**. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real).**
- **6.10**. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário



indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

- **6.12**. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.
- **6.13**. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, a Agente de Contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **7.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **7.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **7.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **7.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.7.** Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.



8. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- **8.1.** No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.10.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital;
- **9.11.** Após a <u>fase de lances</u>, a Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.
- **9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.13. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) Não enviadas nos prazos estipulados.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, no momento de cadastro da proposta, conforme segue:

10.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição



de seus administradores, se for sociedade por ações.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.
- e) Alvará de funcionamento.

10.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

- **10.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- a) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- **b**) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

11. DAS SANÇÕES

- **11.1.** O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem



motivo justificado;

- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- **k**) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013, nos termos do Decreto Municipal em seu artigo 179, V.
- **11.2.** O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l;
- **11.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2304	4.4.90.52	016210000000
2305	4.4.90.52	016210000000 015000000000

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
- **13.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
- 13.3. Após a aceitação dos serviços, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto



neste Edital e anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- **14.2.** A Administração poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- **14.3.** Após homologação pela autoridade competente, as decisões da Agente de Contratação serão consideradas definitivas.
- **14.4.** O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, contados a partir da convocação da Administração nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item.
- **14.5.** As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6.** Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na Plataforma da **www.bllcompras.org.br** e site da Prefeitura Municipal.
- **14.7.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Varzea Grande/MT Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida da Feb, 2138 Ponte Nova,Várzea Grande/MT CEP: 78115-806, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Várzea Grande/MT, 18 de novembro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096662/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Atenção Secundaria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente aquisição será de forma imediata.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 12/2025 - Atenção Secundaria.

Dispensa de licitação na forma Eletrônica por baixo valor, do tipo menor preço por lote (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE COLETA DE SANGUE (UC), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.

1.1.Das Especificações do objeto e quantidade do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO TCE	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	A POLTRONA DEVERÁ APRESENTAR	64497-8	Unid.	15	R\$ 453,2500	R\$ 6.798,7500
	A ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA					
	COM DUPLA CAMADA DE SELADOR E					
	VERNIZ PU ANTIFÚNGICO. O					
	ASSENTO E ENCOSTO DEVERÃO SER					
	ESTRUTURADOS EM CHAPA DE					
	COMPENSADO MULTILAMINADO,					
	REVESTIDOS COM ESPUMA D30 E					
	TECIDO COURINO COM					
	ACABAMENTO BEGE. DIMENSÕES: A					
	860MM L: 660MM P: 630MM.					

Valor total da aquisição é de R\$ 6.798,7500 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de





licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média do valor do item, o valor de intervalo mínimo é de R\$ 1.000 (um real).

2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 2.1. Valor total da aquisição é de R\$ 6.798,7500 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
- **2.2.** Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
2304	4.4.90.52	016210000000	
2305	4.4.90.52	016210000000 015000000000	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição da poltrona é indispensável para a adequada estruturação da unidade de coleta de sangue de várzea grande, que se encontra em fase de implantação. Como se trata de uma unidade nova, é necessário compor os ambientes de recepção e espera com assentos apropriados, garantindo desde o início um espaço funcional, confortável e seguro para os doadores e seus acompanhantes.

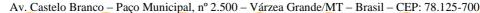
O uso de poltronas confeccionadas em materiais resistentes, de fácil higienização e com acabamento antifúngico assegura conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar, além de oferecer maior durabilidade e praticidade na manutenção. Essas características são fundamentais em um espaço de saúde, onde a limpeza frequente e a prevenção de contaminações são requisitos essenciais.

A disponibilização de assentos adequados contribui diretamente para a humanização do atendimento, proporcionando conforto e acolhimento aos cidadãos que se dispõem a realizar a doação de sangue, que é um ato voluntário e de grande relevância social. Além disso, a organização do espaço físico com mobiliário apropriado fortalece a imagem institucional, transmite confiança e incentiva a permanência e o retorno dos doadores.

Destaca-se que a aquisição deve observar o cronograma de implantação da unidade, cuja inauguração está prevista para o dia 25 de novembro de 2025, sendo, portanto, indispensável que o mobiliário esteja instalado antes dessa data, assegurando a plena operacionalização do espaço desde o início de suas atividades.

Portanto, a aquisição da longarina do tipo poltronas é medida necessária para garantir a plena operacionalização da unidade, assegurando qualidade no atendimento, bem-estar dos usuários e alinhamento às diretrizes de saúde pública.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.



























- **5.1**. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade de Dispensa de licitação Eletrônica por baixo valor.
- **5.2.** Previsão geral de Dispensa de licitação.
- **5.2.1.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- **5.3.** Nos casos de dispensa de licitação em razão do pequeno valor da aquisição, os limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, e art. 50 do decreto municipal 81/23, deverão ser computados tomando por base os seguintes requisitos concomitantes:
 - I O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora orçamentária; e
 - II O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.
- e) Alvará de funcionamento.
- f) Alvará de Vigilância Sanitária.

6.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:



- **6.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **a**) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- **b**) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

6.2. Justificativa da simplificação do procedimento

- **6.2.1.** Em razão da natureza simplificada do presente procedimento, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será **exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de atestados de capacidade técnica.**
- **6.2.2.** O procedimento de dispensa possui caráter célere e simplificado, destinado à contratação de menor complexidade e valor reduzido, sendo suficiente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa proponente, bem como o cumprimento das condições de habilitação mínimas previstas neste edital.
- **6.2.3.** Eventual exigência de documentos técnicos ou contábeis somente ocorrerá se houver fundamentada necessidade, devidamente justificada pela Administração, conforme o princípio da razoabilidade e da economicidade previstos no art. 5°, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Características Mínimas da Poltrona

7.1.1. A poltrona solicitada deverá possuir estrutura em madeira maciça tratada, com aplicação de dupla camada de selador e acabamento em verniz PU antifúngico, garantindo resistência e proteção contra agentes biológicos. O assento e o encosto devem ser estruturados em chapa de compensado multilaminado de alta resistência, revestidos com espuma D30 de alta densidade e acabamento em tecido courino na cor bege, de fácil higienização. Suas dimensões aproximadas são: altura de 860 mm, largura de 660 mm e profundidade de 630 mm. O acabamento deve apresentar superfícies lisas, sem arestas cortantes, assegurando a segurança dos usuários. Além disso, o mobiliário deve ser confeccionado com materiais resistentes ao uso contínuo em ambiente hospitalar, possibilitando fácil manutenção e limpeza, garantindo assim maior durabilidade.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **8.1.** Deve ser entregue montado ou com manual de montagem simples.
- **8.2.** O mobiliário deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento, com manutenção em dia.
- **8.3.** A licitante deverá ser empresa legalmente constituída, com atividade registrada no CNPJ correspondente ao CNAE compatível com o fornecimento de mobiliário.



8.4. Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO.

- **9.1** A entrega das Poltronas será na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. da Feb, n° 2.138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande MT, ou em outro local que consta na Autorização de Fornecimento AF.
- **9.2**. As entregas deverão ser feitas de forma imediata conforme solicitação da área demandante, a empresa deverá comunicar aos fiscais a chegada das Poltronas.
- **9.3.** Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- **9.4.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- **9.5.** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- **9.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato.
- **9.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas;
- **11.2.** Os móveis ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário hospitalar e ambulatorial, incluindo requisitos de resistência, ergonomia, segurança, facilidade de higienização e acabamento antifúngico.
- 11.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a entrega, montagem, instalação e eventuais ajustes necessários, garantindo pleno funcionamento e adequação do mobiliário ao ambiente de uso.
- **11.4.** Entregar os equipamentos no local indicado, arcando com todos os custos de transporte e montagem e entregá-los em pleno funcionamento.
- **10.5.** Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;



- **10.6.** Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- **10.7.** Entregar os produtos nos endereços determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas:
- **10.8.** Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.
- **10.9.** Observar o prazo de garantia mínimo dos equipamentos, conforme determinado nas Especificações Técnicas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- **10.10.** Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem com o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- **11.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **11.5.** Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- **11.6.** Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a contratada está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.
- **11.7.** A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado.
- **11.8.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. DO REAJUSTE

13.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, durante todo período de vigência contratual.

13.2. DO REEQUILÍBRIO

13.2.1. Não se aplica

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência;
- **14.1.2.** Multa de 10% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total.
- **14.1.3.** Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.
- **14.1.4**. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.
- **14.1.5.** Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4° da Lei 14.133/21.
- **14.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5° da Lei 14.133/21.
- 14.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.
- **14.3.** A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.
- **14.4.** Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.
- **14.5.** Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.
- 14.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.
- **14.7.** Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.
- **14.8.** O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.
- 14.9. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do



contratado.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- **15.1.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- **15.2.** Fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.
- **15.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **15.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

16.GESTÃO DO CONTRATO

- **16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **16.2.** Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:
- **16.2.1. Gestor do Contrato:** Vitor Jose Oliveira Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente da Atenção Secundária, matricula: 132654, e-mail: **saúde. secundaria@varzeagrande.mt.gov.br**
- **16.2.2. Fiscal:** Maria Carolina Carvalho Delgado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente da Atenção Secundária, matricula: 175725, e-mail: **macarvalho@gmail.com**
- **16.2.2. Fiscal Suplente**: Renato Jose Evangelista Giroli, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior Gestor Público, matricula: 135243, e-mail: **renatogiroli@hotmail.com**
- **16.3.** Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande/MT, 05 de novembro de 2025.

*assinado nos autos